



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

DECRETO nº 38 de 26 de dezembro de 2022.

Decreta Situação de Emergência no âmbito do Município de Durandé em virtude de deslizamento de terra, enxurradas, desmoronamento de muro e desabamento de ponte, ocasionadas por precipitação pluviométrica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as fortes e constantes chuvas vivenciadas no Município, e considerando o volume de água causando deslizamentos, enxurradas, que ocasionaram danos materiais e prejuízos em vias públicas e pontes, que implicam o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público.

Considerando que de acordo com o relatório apresentado pelas Secretarias Municipais de Administração, Obras e Infraestrutura, Assistência Social e pela Defesa Civil, relatando as ocorrências, são favoráveis à declaração de situação de emergência no município;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e a Instrução Normativa nº. 36, de 04 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Durandé afetadas pelas chuvas intensas que ocorreram nos últimos dias, que ocasionaram deslizamentos de terra, enxurradas, desmoronamento de muro e desabamento de ponte, conforme relatado pelas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Obras e pela Defesa Civil do Município.

Parágrafo Único – A situação de anormalidade é validade para as áreas comprovadamente afetadas pelo evento, conforme informações contidas no Relatório emitido pelas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Obras, o qual faz parte do presente Decreto.

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta, para realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - A usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único - Será responsabilizado o agente diretamente responsável ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 5º - Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101/2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 26 de dezembro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 499 de 22 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Juliana de Paiva Fagundes Dias, efetivo, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas de adicional de 1/3 (um terço);

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, **Resolve;**

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Juliana de Paiva Fagundes Dias**, auxiliar de odontologia, efetiva, a contar de 05.01.2023 a 03.02.2023, na forma do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período de 17.11.2021 a 16.11.2022.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 22 de dezembro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 498 de 22 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Jussara de Souza Emerick, auxiliar administrativo, efetiva, a qual requer a concessão do restante das férias regulamentares do período 15.08.2020 a 14.08.2021, ante a Portaria nº. 356/2022;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, bem como a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 20(vinte) dias de férias regulamentares à servidora **Jussara de Souza Emerick**, auxiliar administrativo, efetiva, a contar de 02.01.2023 a 21.01.2023, na forma do art. 78 e 82, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período de 15.08.2020 a 14.08.2021, ficando quitado o período.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 22 de dezembro de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**